



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CMG/2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESPECIALMENTE QUANTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES, PROTEÇÃO DOS BENS E RECURSOS PÚBLICOS E ATUAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes mínimas para o funcionamento do Sistema de Controle Interno, compatíveis com a estrutura administrativa do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as diretrizes gerais para o funcionamento do Sistema de Controle Interno, especialmente quanto à segregação de funções, definição de responsabilidades, proteção dos bens e recursos públicos e atuação da Alta Administração.

Art. 2º As atividades de autorização, execução, conferência, fiscalização e contabilização deverão, sempre que possível, ser desempenhadas por agentes distintos, evitando-se a concentração de funções incompatíveis.

Parágrafo único. Quando a estrutura reduzida de pessoal impossibilitar a segregação integral, deverão ser adotados controles compensatórios, tais como conferência ou revisão pela chefia ou por outro servidor.

Art. 3º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão zelar pelos bens, valores, documentos e recursos públicos sob sua responsabilidade, adotando medidas para prevenir perdas, desperdícios, extravios, danos, uso indevido e desvios.

Art. 4º Compete à Alta Administração assegurar a implantação, manutenção e supervisão do Sistema de Controle Interno, bem como determinar a adoção de medidas corretivas

quando identificadas falhas relevantes.

Art. 5º As responsabilidades relacionadas às principais atividades administrativas observarão a **Matriz Simplificada de Responsabilidades e Segregação de Funções**, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º Compete à Unidade de Controle Interno orientar, acompanhar e avaliar os controles estabelecidos, podendo realizar verificações por amostragem e recomendar medidas corretivas.

Parágrafo único. A atuação do Controle Interno não substitui a responsabilidade dos gestores e servidores pela execução, fiscalização, conferência, autorização e contabilização dos atos administrativos.

Art. 7º A presente Instrução Normativa será implementada de acordo com a estrutura e disponibilidade de pessoal do Município, podendo ser adotados controles compensatórios quando necessária a adequação à realidade administrativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de outubro de 2026.

Ângela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388

Yonara Osowski Skierzinski
Auditora
Mat. 1610

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

ANEXO I
MATRIZ SIMPLIFICADA DE RESPONSABILIDADES E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	CONFERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO	REGISTRO/CONTROLE
Planejamento e solicitação	Unidade requisitante	Chefia responsável	—

Contratação	Setor responsável	Autoridade competente	—
Empenho	Setor competente	Ordenador de Despesa	Contabilidade
Recebimento/Liquidação	Fiscal/servidor designado	Chefia responsável	Contabilidade
Pagamento	Setor Financeiro	Ordenador de Despesa	Contabilidade
Contratos	Gestor do contrato	Fiscal do contrato	—
Almoxarifado	Responsável pelo setor	Chefia responsável	Registros de estoque
Patrimônio	Responsável pelo Patrimônio	Chefia responsável	Patrimônio/Contabilidade
Receitas	Setor responsável	Chefia/Financeiro	Contabilidade
Folha de pagamento	Recursos Humanos	Chefia responsável	Contabilidade
Diárias	Unidade/servidor responsável	Chefia responsável	CI/Contabilidade
Recursos públicos	Unidade responsável	Chefia/gestor	Contabilidade
Controle Interno	Unidade de Controle Interno	—	Relatórios/recomendações

Observação: Quando não for possível a segregação integral das funções em razão da estrutura reduzida de pessoal, deverá ser adotado controle compensatório mediante conferência, revisão ou supervisão por outro agente ou pela chefia responsável.

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 - Centro - Primavera de Rondônia/RO CEP: 76.976-000
Contato: (69) 3446-1139 - Site: www.primavera.ro.gov.br - CNPJ: 84.723.030/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI, AUDITOR**, em 08/10/2026 às 10:24, horário de Primavera de Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3420 de 07/10/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA CRISTINA FERREIRA, CONTROLADOR INTERNO**, em 08/10/2026 às 11:53, horário de Primavera de Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3420 de 07/10/2025](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LUCAS NUNES DA SILVA, PREFEITO**, em 08/10/2026 às 11:59, horário de Primavera de Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3420 de 07/10/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera, informando o ID **75053** e o código verificador **6E06259F**.

Referência: [Processo nº 2-1480/2025](#).

Docto ID: 75053 v1